



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2018

E D I T A L

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.008906/2018-53)

ITEM EXCLUSIVO PARA ME, EPP E SOCIEDADE COOPERATIVA

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 2.105 de 2018, tornam pública, para conhecimento das pessoas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 7.892/2013 e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 11 de 2017 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.008906/2018-53, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM**, destinada ao **fornecimento de insumos gráficos diversos para a Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal**.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 13/09/2018

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h30

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto o registro de preços, para, por demanda formulada pelo SENADO, o **fornecimento de insumos gráficos diversos para a Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 - estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 - encontrem-se em processo de dissolução empresarial ou em falência, quando tratar-se de autorrequerimento (art. 97, I, da Lei nº 11.101/2005) ou quando houver pronunciamento judicial de admissibilidade do pleito falimentar formulado pelos legitimados previstos nos incisos II a IV do art. 97 da Lei nº 11.101/2005.

2.4 – Não poderão participar do **Grupo 2 e nem dos itens 11 a 35** da presente licitação as empresas que não se encaixem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

2.5 – É vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA

3.1 – A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço unitário de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

3.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 – Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 – A licitante deverá ainda especificar, nos campos apropriados do Sistema Eletrônico, a marca e demais referências que identifiquem o objeto cotado, conforme especificações constantes do Anexo 2.

3.4 – No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” deverão ser prestadas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta:

3.4.1 – **Prazo de entrega** dos produtos de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

3.4.2 – **Prazo de garantia** de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.5 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica na aceitação dos prazos indicados neste edital.

3.6 – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem de cotar qualquer item do grupo do qual esteja participando ou as que desatendam às exigências deste edital.

3.7 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.8 – A licitante que, porventura, se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou queira participar da licitação **do Grupo 2 e/ou dos itens 11 a 35**, deverá declarar em campo próprio do sistema.



SENADO FEDERAL

3.9 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.10.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.10.2 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.11 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

7.1 – Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1 – Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



SENADO FEDERAL

- a)** a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;
- b)** não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo e por item.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance por meio do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, ou por e-mail para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, cujo prazo de atendimento será de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação.

10.1.1 – A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo 4, e estar acompanhada do instrumento de outorga de poderes ao representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços.

10.1.2 – O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.



SENADO FEDERAL

10.1.3 – A apresentação dos materiais a que se refere o subitem 10.1.2 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo SENADO.

10.1.4 – A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade dos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo 1), bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

10.2.1 – O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da proposta.

10.2.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.2.3 – Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XI - DA AMOSTRA

11.1 – O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da suspensão deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.

11.1.1 - O prazo de entrega da amostra estabelecido no item 11.1 poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail licita@senado.leg.br em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

11.1.2 - A análise das amostras será realizada pela equipe técnica do Serviço de Controle de Qualidade da SEGRAF, que verificará se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos no Anexo 2 do edital.

11.2 – As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, indicadas no Anexo 2 do Edital, no Serviço de Almoxarifado de Produtos Gráficos (SAPF), localizado no Senado Federal, via N2, Bloco 5, Brasília – DF, CEP 70.165-900, contendo:

- a) Nome do fabricante;
- b) Nome e referência do material;
- c) Data de fabricação/Validade; e
- d) Número do Pregão e do item.



SENADO FEDERAL

11.2.1 - Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem de fábrica, devidamente rotulados, com nome do fabricante, quantidade por unidade, validade, peso líquido, referência/linha e data de fabricação, número do Pregão e do item, isentos de amassamentos, avarias e quaisquer outros defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria a sua utilização.

11.3 – Caso as amostras da melhor proposta, sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

11.4 – As amostras aprovadas permanecerão em poder do SENADO até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

11.5 – As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto.

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, do Nível I ao IV do Cadastro de Pessoa Jurídica e da documentação complementar especificada neste edital.

12.2 – As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, do Nível I ao IV do SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.3 – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

12.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante forneceu, a contento, produtos em quantidades compatíveis com o objeto da presente licitação;

a.1) Considera-se compatível o fornecimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade total informada no Anexo 1 deste edital em relação ao Grupo ou ao Item em disputa;

a.1.1. Para comprovação do quantitativo referido na alínea “a.1” será admitido o somatório de atestados.

12.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Para as licitantes do Grupo 1**, comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado do grupo, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).



SENADO FEDERAL

b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.3.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.3.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).

12.4 – Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos através do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, ou através de e-mail para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

12.4.1 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

12.4.2 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

12.4.3 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados na forma do item 12.4.



SENADO FEDERAL

12.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

12.6 – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

12.6.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.7 – A fim de verificar as condições de habilitação das licitantes, bem como as condições de participação previstas no Capítulo II deste Edital, o Pregoeiro deverá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes:

12.7.1 – Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

12.7.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.7.3 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

12.7.4 – Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.8 – As consultas previstas no item anterior constituem meio legal de prova e serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

12.9 – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.9.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;



SENADO FEDERAL

12.9.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.10 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.10.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

14.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.4 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.



SENADO FEDERAL

14.2 – Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

14.3 – Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

14.4 – Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Executivo de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 11 de 2017 c/c o art. 4º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal.

15.2 – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

15.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo e por item à(s) vencedora(s) do certame.

15.4 – Antes da homologação da licitação pela Diretora-Geral, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, via e-mail, para que, dentro do prazo estipulado, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

15.4.1 – O e-mail a que se refere o item anterior estabelecerá o prazo máximo – o dia e a hora – para que as demais licitantes respondam à referida convocação. Tal prazo não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após homologado o resultado deste Pregão, o SENADO convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis** de sua convocação.

16.1.1 – Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.1.



SENADO FEDERAL

16.1.2 – O SENADO poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 16.1.

16.1.3 – O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SENADO.

16.2 – A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos da licitante vencedora, será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver, quando o objeto não atender aos requisitos do art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

16.2.1 – O registro das demais licitantes a que se refere o item 16.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

16.2.2 – Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 16.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.3 – Os registros se farão da seguinte forma:

16.3.1 – Na ata os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

16.3.2 – No anexo da ata os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.

16.3.3 – Se houver mais de uma licitante na situação do subitem 16.3.2, serão registradas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.4 – No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

16.5 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após publicada na Imprensa Oficial, conforme art. 14 do Decreto nº 7.892/2013.

16.5.1 – A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.



SENADO FEDERAL

16.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.7 – Nas hipóteses previstas pelos subitens 16.2.1 e 16.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta, no Capítulo XI – Da Amostra e no Capítulo XII – Da Habilitação.

CAPÍTULO XVII – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CAPÍTULO XVIII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

18.1 – O Senado Federal, localizado na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

18.2 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Senado Federal – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

18.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

18.4 – Caso haja anuênciia do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 18.3.

18.5 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.5.1 – O prazo referido no item 18.5 poderá ser prorrogado, mediante autorização



SENADO FEDERAL

excepcional e justificada do SENADO, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

18.6 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO XIX – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – A Secretaria de Administração de Contratações do SENADO será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

19.2 – A convocação do fornecedor beneficiário pelo SENADO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

19.3 – O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

19.4 – Quando comprovada a hipótese acima o SENADO poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 16.2 e 16.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPÍTULO XX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

20.2 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 20.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CAPÍTULO XXI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

21.1 – O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



SENADO FEDERAL

21.1.1 – a pedido, quando:

21.1.1.1 – comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

21.1.1.2 – o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do Senado Federal.

21.1.2 – por iniciativa do SENADO, quando:

21.1.2.1 – o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.2.2 – perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

21.1.2.3 – por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

21.1.2.4 – não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.1.2.5 – não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.1.2.6 – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

21.1.2.7 – o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

21.1.3 – Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o SENADO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

21.2 – A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

21.2.1 – por extinção da totalidade do seu objeto; e

21.2.2 – quando não restarem fornecedores registrados.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XXII – DA NOTA DE EMPENHO

22.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o SENADO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

22.1.1 – A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o SENADO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 16.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

22.2 – Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

22.3 – A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 88/2018, constante do Processo nº 00200.008906/2018-53, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

22.4 – O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

22.5 – Para a retirada da nota de empenho referida no item 22.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

22.5.1 – Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 22.1, o recebimento da mesma.

22.5.1.1 – O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

22.6 – A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XXIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1 – O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo gestor, nos



SENADO FEDERAL

termos do inciso II, item 24.4, Capítulo XXIV, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

23.2 – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

23.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVIII.

23.4 – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 23.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

23.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo SENADO, entre o término do prazo referido no item 23.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CAPÍTULO XXIV – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

24.1 – O prazo de entrega dos materiais solicitados pelo SENADO ao fornecedor beneficiário é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

24.2 – Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado III da Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal (SEGRAF), localizado à via N2, Bloco 5, Brasília-DF, CEP



SENADO FEDERAL

70.165-900, dentro das especificações, isentos de amassamentos, avarias e quaisquer outros defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria a sua utilização.

24.2.1 – O(s) fornecedor(es) beneficiário(s) obriga(m)-se a fornecer os materiais em embalagens adequadas e devidamente rotuladas, sob pena de não recebimento, com as seguintes informações:

- a) Nome do fabricante;
- b) Quantidade por unidade;
- c) Validade e peso líquido;
- d) Referência/linha;
- e) Data de fabricação.

24.3 – As quantidades de cada item serão consideradas conforme suas características (ex.: folha, unidade, metro, etc.) devidamente descritas nas especificações do objeto e, quando descrito em quilogramas, será considerado o peso líquido, descontado o peso das embalagens, bem como quaisquer outros sobre pesos porventura adicionados como invólucros ou proteção.

24.4 - O material será recebido:

I - provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e

II - definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

24.5 – Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

I – se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito;

II – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo ao fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

24.6 – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.



SENADO FEDERAL

24.7 – Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação do gestor.

24.8 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

24.8.1 – Para os fins previstos neste item, o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CAPÍTULO XXV - DA FISCALIZAÇÃO

25.1 – Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

25.2 – O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

CAPÍTULO XXVI – DOS ACRÉSCIMOS

26.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

26.2 – Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XXVII - DA RESCISÃO

27.1 – A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

27.2 – A rescisão do ajuste poderá ser:

- I) determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
- II) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou
- III) judicial, nos termos da legislação.



SENADO FEDERAL

27.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

27.4 – Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.5 – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CAPÍTULO XXVIII – DAS PENALIDADES

28.1 – A adjudicatária e/ou o fornecedor beneficiário que, convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido nos itens 16.1 e 22.1, respectivamente, ficarão sujeitos à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recusem ao cumprimento desses procedimentos nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

28.2 – Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 28.1.

28.3 – Se a licitante e/ou fornecedor beneficiário deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se fornecedor beneficiário, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

28.4 – Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, o fornecedor beneficiário ficará também sujeito à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

28.4.1 – O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

28.4.2 – A não apresentação da documentação prevista no item 23.3 sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 30 (trinta) dias.



SENADO FEDERAL

28.4.3 – Findo o prazo dos subitens 28.4.1 e 28.4.2 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do valor da nota de empenho, respectivamente, observando-se os critérios constantes do item 28.6.

28.4.4 - Sem prejuízo das sanções legais, a inexecução total ou parcial das obrigações referentes às práticas de sustentabilidade mencionadas no item 30.4 e subitens sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens determinados na nota de empenho da referida execução, recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, ou cobrada judicialmente, em caso de não quitação da multa.

28.5 – Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 28.3 a 28.4 deste edital, a nota de empenho e o registro em ata assinada pelo fornecedor beneficiário responsável poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

28.6 – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

28.7 – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

28.8 – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no item 28.6.

28.9 – A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

28.10 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

28.11 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XXIX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

29.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

29.2 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

29.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.4 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

29.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XXX - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA LOGÍSTICA REVERSA

30.1 – O fornecedor beneficiário deverá fornecer o objeto a ele adjudicado, nas quantidades solicitadas pelo SENADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

30.2 – As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

30.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

30.4 – Deverá o fornecedor beneficiário utilizar, obrigatoriamente, a estrutura de logística reversa - de acordo com o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) - para as embalagens descartadas dos itens 11, 12, 13, 15, 21 e 22 deste Edital.

30.4.1 – O fornecedor beneficiário destes itens deverá realizar, bimestralmente, o recolhimento integral das embalagens vazias, providenciando meio de transporte adequado com as normas vigentes.

30.4.2 – O SENADO acondicionará temporariamente, em espaço definido e recipiente adequado, todos os itens supra referidos, até que seja realizado o recolhimento por parte do fornecedor.



SENADO FEDERAL

30.4.3 – O fornecedor beneficiário apresentará, até o décimo dia corrente do mês subsequente ao recolhimento, documentação comprobatória de descarte ou destinação ambientalmente correta (reutilização) das embalagens e materiais descartados. A documentação deverá conter, como detalhamento mínimo, o tipo de item que foi recolhido e o seu quantitativo (unidades e/ou quilogramas).

30.4.4 – A responsabilidade do fornecedor beneficiário pela coleta dos itens objetos da logística reversa perdura até que a quantidade de embalagens e insumos consumidos pelo Senado Federal - para cada item – esteja em quantitativo igual ao dos insumos fornecidos por meio das respectivas notas de empenho e ordem de fornecimento. Compete ao fornecedor realizar os controles de quantitativo de forma cumulativa.

CAPÍTULO XXXI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

31.1 – São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I) manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II) apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III) efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;
- IV) responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

31.2 – O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

31.3 – O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.

31.4 – Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do Senado.

31.5 – Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XXXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

32.2 – Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 – Termo de Referência; Anexo 2 – Especificações; Anexo 3 – Minuta da Ata de Registro de Preços; e Anexo 4 – Modelo de apresentação de proposta.

32.3 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo Pregoeiro.

32.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

32.6 – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

32.7 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XXXIII – DO FORO

33.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 28 de agosto de 2018.

**WESLEY GONÇALVES DE BRITO
Pregoeiro**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2018

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.008906/2018-53)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Fornecimento de insumos gráficos diversos para a Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal.																																										
Estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos participantes e não participantes	Não haverá outros órgãos participantes nesta licitação, haverá apenas o Senado Federal como órgão gerenciador. As adesões à ata serão realizadas conforme Capítulo XVIII do edital.																																										
Especificação do Objeto	Conforme Anexo 2 do Edital.																																										
Itens exclusivos para ME/EPP	Grupo 2 e Itens 11 a 35																																										
Quantidades e Preços(s) Estimado(s)	<table border="1"><thead><tr><th colspan="6">GRUPO I – FILMES DE POLIPROPILENO</th></tr><tr><th>Item</th><th>Quant. Total</th><th>Unid.</th><th>Descrição</th><th>Preço Unitário</th><th>Preço Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>1.000</td><td>Kg</td><td>FILME DE POLIPROPILENO BOPP – 48cm FOSCO</td><td>25,25</td><td>25.250,00</td></tr><tr><td>2</td><td>750</td><td>Kg</td><td>FILME DE POLIPROPILENO BOPP – 48cm BRILHO</td><td>25,25</td><td>18.937,50</td></tr><tr><td>3</td><td>1.800</td><td>Kg</td><td>FILME DE POLIPROPILENO BOPP – 56cm BRILHO</td><td>25,25</td><td>45.450,00</td></tr><tr><td>4</td><td>1.500</td><td>Kg</td><td>FILME DE POLIPROPILENO BOPP – 56cm FOSCO</td><td>25,25</td><td>37.875,00</td></tr><tr><td>5</td><td>2.000</td><td>Kg</td><td>FILME DE POLIPROPILENO BOPP – 66cm BRILHO</td><td>25,25</td><td>50.500,00</td></tr></tbody></table>	GRUPO I – FILMES DE POLIPROPILENO						Item	Quant. Total	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total	1	1.000	Kg	FILME DE POLIPROPILENO BOPP – 48cm FOSCO	25,25	25.250,00	2	750	Kg	FILME DE POLIPROPILENO BOPP – 48cm BRILHO	25,25	18.937,50	3	1.800	Kg	FILME DE POLIPROPILENO BOPP – 56cm BRILHO	25,25	45.450,00	4	1.500	Kg	FILME DE POLIPROPILENO BOPP – 56cm FOSCO	25,25	37.875,00	5	2.000	Kg	FILME DE POLIPROPILENO BOPP – 66cm BRILHO	25,25	50.500,00
GRUPO I – FILMES DE POLIPROPILENO																																											
Item	Quant. Total	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total																																						
1	1.000	Kg	FILME DE POLIPROPILENO BOPP – 48cm FOSCO	25,25	25.250,00																																						
2	750	Kg	FILME DE POLIPROPILENO BOPP – 48cm BRILHO	25,25	18.937,50																																						
3	1.800	Kg	FILME DE POLIPROPILENO BOPP – 56cm BRILHO	25,25	45.450,00																																						
4	1.500	Kg	FILME DE POLIPROPILENO BOPP – 56cm FOSCO	25,25	37.875,00																																						
5	2.000	Kg	FILME DE POLIPROPILENO BOPP – 66cm BRILHO	25,25	50.500,00																																						



SENADO FEDERAL

6	1.200	Kg	FILME DE POLIPROPILENO BOPP – 66cm FOSCO	25,25	30.300,00
VALOR TOTAL DO GRUPO I – FILME DE POLIPROPILENO = R\$				208.312,50	

GRUPO II – ESPIRAIS (*exclusivo para ME/EPP*)

Item	Quant. Total	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
7	1.200	Unid.	ESPIRAL PLÁSTICO 14MM COR AZUL PARA ENCADERNAÇÃO	0,18	216,00
8	600	Unid.	ESPIRAL PLÁSTICO 12MM COR AZUL PARA ENCADERNAÇÃO	0,15	90,00
9	2.400	Unid.	ESPIRAL PLÁSTICO 9MM COR AZUL PARA ENCADERNAÇÃO	0,12	288,00
10	1.200	Unid.	ESPIRAL PLÁSTICO 17MM COR AZUL PARA ENCADERNAÇÃO	0,18	216,00
TOTAL DO GRUPO ESPIRAIS = R\$					810,00

ITENS AVULSOS (*exclusivos para ME/EPP*)

Item	Quant. Total	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
11	200	Kg	ADESIVO BRANCO ENCADERNAÇÃO	15,90	3.180,00
12	600	Kg	COLA USO MAQUINA ENVELOPE	24,70	14.820,00
13	100	Kg	ADESIVO PARA LATERAL DE LIVROS	68,45	6.845,00
14	30	Rolo	LAMINADO PVC DIAMANTE	467,07	14.012,10
15	2.000	Litro	SOLUÇÃO FONTE MOLHADORA P/ OFFSET	16,84	33.680,00



SENADO FEDERAL

16	100	Unid.	LÂMINA PLÁSTICA TINTEIRO SPEEDMASTER	15,18	1.518,00
17	100	Peça	RÉGUA PARA GUILHOTINA POLAR/TOLEDO.	22,00	2.200,00
18	20	Peça	RÉGUA PARA GUILHOTINA	25,00	500,00
19	10	Peça	CALÇO ADESIVADO CILINDRO ROLAND 700 730 X 1030 X 035MM	534,65	5.346,50
20	50	Litro	ÁGUA DESMINERALIZADA	5,48	274,00
21	50	Litro	ADITIVO QUÍMICO BANHEIRA	35,78	1.789,00
22	1.000	Litro	SOLVENTE PARA LAVAGEM DE ROLOS	15,71	15.710,00
23	5	Bob.	GARRA PARA ENCADERNAÇÃO (WIRE-O)	388,91	1.944,55
24	50	Tubo	LINHA MÁQUINA COSTURA INDUSTRIAL 60	32,34	1.617,00
25	500	Metro	FITA DE POLIESTER VERDE/AMARELA	0,75	375,00
26	500	Metro	FITA CETIM DUPLA FACE PRETA	0,44	220,00
27	500	Metro	FITA CETIM DUPLA FACE AZUL ESCURO	0,44	220,00
28	250	Metro	TELA BUGARI GOMADA 32CM	17,90	4.475,00
29	500	Unid.	CAIXA PAPELÃO ONDA DUPLA 450X320X270MM	5,60	2.800,00
30	500	Unid.	CAIXA PAPELÃO P/ ENVELOPE 340X460X255MM	5,60	2.800,00
31	30	Pct.	PONTEIRA PVC PARA BANNER	22,77	683,10
32	10	Rolo	VINIL PLOTTER 1.52 BRILHO	655,50	6.555,00
33	10	Rolo	VINIL PLOTTER 1.52 FOSCO	655,50	6.555,00
34	10	Rolo	VINIL PLOTTER 1.27 BRILHO	547,68	5.476,80



SENADO FEDERAL

	35	15	Rolo	LONA IMPRESSORA DIGITAL PLOTTER	960,00	14.400,00
	VALOR TOTAL REFERENTE A ITENS AVULSOS = R\$ 147.996,05					
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 357.118,55 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)						
Justificativa	A presente contratação de insumos e produtos auxiliares gráficos são de primeira necessidade para a produção e acabamento dos trabalhos realizados pela Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal (SEGRAF), tais como publicações oficiais, Jornal do Senado, obras da Coordenação de Edições Técnicas, do Conselho Editorial do Senado, Livros e Separatas, Trabalhos de Senadores, Trabalhos de Secretarias Administrativas, banners, etc. Tais trabalhos envolvem diretamente diversos clientes, dentre os quais encontram-se Parlamentares, Secretaria Geral da Mesa, além das demais secretarias do Senado Federal, entes da administração pública que realizam trabalhos com a SEGRAF e a população brasileira.					
Adjudicação	Menor Preço por Grupo e por Item					
Prazo de entrega	De, no máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho, acompanhada da ordem de fornecimento.					
Prazo de garantia	De, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.					
Vigência da Ata de Registro de Preços	12 (doze) meses contados da sua assinatura, ou até o término das quantidades registradas, o que ocorrer primeiro.					
Forma de Pagamento	Conforme Capítulo XXIII do edital.					
Local de entrega	Conforme Capítulo XXIV do edital.					
Fiscalização	Conforme Capítulo XXV do edital.					

Brasília, 28 de agosto de 2018.

WESLEY GONÇALVES DE BRITO
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2018

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.008906/2018-53)

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES

GRUPO 1-FILMES DE POLIPROPILENO			
Item	Quantidade	Unidade	Especificações
1	1.000	Quilograma (peso líquido)	<p>FILME DE POLIPROPILENO BOPP – 48cm FOSCO</p> <p>Filme de polipropileno Bi-orientado (BOPP), de primeira qualidade, termolaminável, com superfície <u>fosca</u>, espessura entre 22 e 28 <i>microns</i> e gramatura entre 20/26 g/m², em bobinas de <u>48cm de largura</u>, para utilização em máquinas automática e manual, com possibilidade de destaque automático e manual. Deverá ser anexado à proposta o Boletim Técnico do produto.</p> <p>Marca de referência: <i>Prolam</i>.</p> <p>Amostra (quando solicitada): 25kg</p> <p>CATMAT: 150793</p>
2	750	Quilograma (peso líquido)	<p>FILME DE POLIPROPILENO BOPP – 48cm BRILHO</p> <p>Filme de polipropileno Bi-orientado (BOPP), de primeira qualidade, termolaminável, com superfície <u>alto brilho</u>, espessura entre 22 e 28 <i>microns</i> e gramatura entre 20/26 g/m², em bobinas de <u>48cm de largura</u>, para utilização em máquinas automática e manual, com possibilidade de destaque automático e manual. Deverá ser anexado à proposta o Boletim Técnico do produto.</p> <p>Marca de referência: <i>Prolam</i>.</p> <p>Amostra (quando solicitada): 25kg</p> <p>CATMAT: 150793</p>



SENADO FEDERAL

3	1.800	Quilograma (peso líquido)	<p>FILME DE POLIPROPILENO BOPP – 56cm BRILHO</p> <p>Filme de polipropileno Bi-orientado (BOPP), de primeira qualidade, termolaminável, com superfície <u>alto brilho</u>, espessura entre 22 e 28 <i>microns</i> e gramatura entre 20/26 g/m², em bobinas de <u>56cm de largura</u>, para utilização em máquinas automática e manual, com possibilidade de destaque automático e manual. Deverá ser anexado à proposta o Boletim Técnico do produto.</p> <p>Marca de referência: <i>Prolam</i>.</p> <p>Amostra (quando solicitada): 25kg</p> <p>CATMAT: 150793</p>
4	1.500	Quilograma (peso líquido)	<p>FILME DE POLIPROPILENO BOPP – 56cm FOSCO</p> <p>Filme de polipropileno Bi-orientado (BOPP), de primeira qualidade, termolaminável, com superfície <u>fosca</u>, espessura entre 22 e 28 <i>microns</i> e gramatura entre 20/26 g/m², em bobinas de <u>56cm de largura</u>, para utilização em máquinas automática e manual, com possibilidade de destaque automático e manual. Deverá ser anexado à proposta o Boletim Técnico do produto.</p> <p>Marca de referência: <i>Prolam</i>.</p> <p>Amostra (quando solicitada): 25kg</p> <p>CATMAT: 150793</p>
5	2.000	Quilograma (peso líquido)	<p>FILME DE POLIPROPILENO BOPP – 66cm BRILHO</p> <p>Filme de polipropileno Bi-orientado (BOPP), de primeira qualidade, termolaminável, com superfície de <u>alto brilho</u>, espessura entre 22 e 28 <i>microns</i> e gramatura entre 20/26 g/m², disposto em bobinas de <u>66cm de largura</u>, para utilização em máquinas automática e manual, com possibilidade de destaque automático e manual. Deverá ser anexado à proposta o Boletim Técnico do produto.</p> <p>Marca de referência: <i>Prolam</i>.</p> <p>Amostra (quando solicitada): 25kg</p> <p>CATMAT: 150793</p>



SENADO FEDERAL

6	1.200	Quilograma (peso líquido)	<p>FILME DE POLIPROPILENO BOPP – 66cm FOSCO</p> <p>Filme de polipropileno Bi-orientado (BOPP), de primeira qualidade, termolaminável, com superfície de <u>fosca</u>, espessura entre 22 e 28 <i>microns</i> e gramatura entre 20/26 g/m², disposto em bobinas de <u>66cm de largura</u>, para utilização em máquinas automática e manual, com possibilidade de destaque automático e manual. Deverá ser anexado à proposta o Boletim Técnico do produto.</p> <p>Marca de referência: <i>Prolam</i>.</p> <p>Amostra (quando solicitada): 25kg</p> <p>CATMAT: 150793</p>
---	-------	------------------------------	--

GRUPO 2 - ESPIRAIS			
Item	Quantidade	Unidade	Especificações
7	1200	Unidade	<p>ESPIRAL PLÁSTICO 14MM COR AZUL PARA ENCADERNAÇÃO</p> <p>Espiral plástico na cor azul adequado aos serviços de acabamento gráfico.</p> <p>Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Diâmetro de 14mm;• Espiral em PVC rígido;• Comprimento: mínimo de 330 mm (56 espirais);• Capacidade: para até 85 folhas de papel 75g/m²; <p>A espiral deverá suportar o entorte de finalização.</p> <p>Amostra (quando solicitada): 1 unidade</p> <p>CATMAT: 33588</p>
8	600	Unidade	<p>ESPIRAL PLÁSTICO 12MM COR AZUL PARA ENCADERNAÇÃO</p> <p>Espiral plástico na cor azul adequado aos serviços de acabamento gráfico.</p> <p>Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Diâmetro de 12mm;• Espiral em PVC rígido;• Comprimento: mínimo de 330 mm (56 espirais);• Capacidade: para até 70 folhas de papel 75g/m²;



SENADO FEDERAL

			<p>A espiral deverá suportar o entorte de finalização.</p> <p>Amostra (quando solicitada): 1 unidade CATMAT: 33588</p>
9	2400	Unidade	<p>ESPIRAL PLÁSTICO 9MM COR AZUL PARA ENCADERNAÇÃO Espirais plásticos na cor azul adequados aos serviços de acabamento gráfico.</p> <p>Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Diâmetro de 9mm;• Espiral em PVC rígido;• Comprimento: mínimo de 330 mm (56 espirais);• Capacidade: para até 50 folhas de papel 75g/m²; <p>A espiral deverá suportar o entorte de finalização.</p> <p>Amostra (quando solicitada): 1 unidade CATMAT: 33588</p>
10	1200	Unidade	<p>ESPIRAL PLÁSTICO 17MM COR AZUL PARA ENCADERNAÇÃO Espirais plásticos na cor azul adequados aos serviços de acabamento gráfico.</p> <p>Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Diâmetro de 17mm;• Espiral em PVC rígido;• Comprimento: mínimo de 330 mm (56 espirais);• Capacidade: para até 100 folhas de papel 75g/m²; <p>A espiral deverá suportar o entorte de finalização.</p> <p>Amostra (quando solicitada): 1 unidade CATMAT: 33588</p>



SENADO FEDERAL

ITENS AVULSOS

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
11	200	Quilograma (peso líquido)	<p>ADESIVO BRANCO ENCADERNAÇÃO</p> <p>Em dispersão líquida aquosa de resinas sintéticas, com propriedades reológicas e secagem rápida, para uso na colagem de livros em diferentes papéis, sem costura, processados em máquinas automáticas de encadernação, com possibilidade de corte trilateral após 3 a 5 minutos de resfriamento. O produto deverá estar acondicionado apropriada contra ressecagem e perda de qualidade.</p> <p>Composição: Poliacetato de Vinila.</p> <p>Marca de referência: Artecola ou Almaflex</p> <p>Embalagem: 10kg (Peso líquido)</p> <p>Amostra (quando solicitada): 10 kg;</p> <p>CATMAT: 376422</p>

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
12	600	Quilograma (peso líquido)	<p>COLA USO MAQUINA ENVELOPE 10 KG</p> <p>Líquido branco, viscoso, livre de grumos e/ou materiais estranhos, para colagem lateral de janela de envelopes, por umedecimento, em equipamento de colagem automática <i>Winkler Dunnerbier</i>.</p> <p>Marca de referência: Adecol</p> <p>Embalagem: 10kg (peso líquido).</p> <p>Amostra (quando solicitada): 10 kg.</p> <p>CATMAT: 376422</p>

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
13	100	Quilograma (peso líquido)	<p>ADESIVO PARA LATERAL DE LIVROS</p> <p>Adesivo termoplástico a base de borracha termoplástica, resina taquificante, óleo mineral e aditivos (COLA DE CONTATO), para uso gráfico -</p> <p>Marca de referência: Henkel Technomelt PS 460, Adecol PSA 100 ou Amazonas</p> <p>Embalagem: 15kg (Peso líquido)</p> <p>Amostra (quando solicitada): 5kg</p> <p>CATMAT: 307344</p>



SENADO FEDERAL

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
14	30	Rolo	<p>PLÁSTICO LAMINADO PVC 0,20mm LISO TRANSPARENTE DIAMANTE</p> <p>Características técnicas: Devem ser fornecidos em rolos de 1,40m de largura x 50 metros de comprimento, adequada aos trabalhos gráficos de encadernação manual, conforme padrão da SEGRAF, conforme edital. Espessura de 0,20mm.</p> <p>Amostra (quando solicitada): 1 peça com dimensão mínima de 40cm X 40cm.</p> <p>CATMAT: 150793</p>

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
15	2.000	Litro	<p>SOLUÇÃO FONTE MOLHADORA P/ OFFSET Compatível com máquina <i>Heidelberg Speedmaster 74-H-4</i> e <i>Roland 700</i>;</p> <p>Deverá ainda conter na embalagem as dosagens, cuidados e forma de estocagem.</p> <p>O produto não deverá causar irritações na pele, olhos e enjoos e com estabilização do produto em torno de pH 5. O produto deverá estar acondicionado embalagem apropriada.</p> <p>Marca de referência: AGFA</p> <p>Embalagem: 20 litros.</p> <p>Amostra (quando solicitada): 20 litros</p> <p>CATMAT: 95060</p>

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
16	100	Unidade	<p>LÂMINA PLÁSTICA TINTEIRO SPEEDMASTER</p> <p>Lâmina plástica adequada para o tinteiro da máquina gráfica <i>Heidelberg Speedmaster 74-4-H</i>, ano 1998.</p> <p>Amostra (quando solicitada): 1 (uma) peça.</p> <p>CATMAT: 135143</p>



SENADO FEDERAL

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
17	100	Peça	<p>RÉGUA PARA GUILHOTINA POLAR/TOLEDO.</p> <p>Régua confeccionada em fibra de PVC/polipropileno rígido, adequada para guilhotina plana, na seguinte dimensão: de 4,5 x 10 x 1380mm.</p> <p>Marca de referência: <i>LUCARI</i> Amostra (quando solicitada): 1 peça CATMAT: 96156</p>

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
18	20	Peça	<p>RÉGUA PARA GUILHOTINA 4 x 10 x 1570 WOHLENBERG.</p> <p>Régua confeccionada em fibra de PVC/polipropileno rígido, adequada para guilhotina plana, na seguinte dimensão: de 4 x 10 x 1570mm.</p> <p>Marca de referência: <i>LUCARI</i> Amostra (quando solicitada): 1 peça CATMAT: 96156</p>

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
19	10	Unidade	<p>CALÇO ADESIVADO CILINDRO ROLAND 700 730 X 1030 X 035MM</p> <p>Calço Adesivado do cilindro da impressora gráfica <i>Roland 700</i> no formato 730X1030X35mm. Fabricante da impressora: <i>Man Roland</i>.</p> <p>Amostra (quando solicitada): 1 peça. CATMAT: 401716</p>

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
20	50	Litro	<p>ÁGUA DESMINERALIZADA</p> <p>Indicado para utilização em processos de impressão no sistema de lavagem de rolos e blanquetas.</p> <p>Amostra (quando solicitada): 5 litros CATMAT: 308649</p>



SENADO FEDERAL

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
21	50	Litro	<p>ADITIVO QUÍMICO BANHEIRA OFFSET</p> <p>Aditivo químico concentrado adequado para o sistema de arrefecimento de motores e banheiras de impressoras gráficas.</p> <p>Características essenciais:</p> <p>Miscível em água na proporção de 1/10. Deverá possuir propriedade antiferrugem. Isento de nitritos, aminas e fosfatos, que permita elevar o ponto de ebulição e abaixar a temperatura de congelamento; Que auxilie a evitar a corrosão das partes metálicas e a formação de espuma no sistema de arrefecimento; Embalagem apropriada, em plástico reciclável, de 1 (um) litro. Este dado deverá, obrigatoriamente, constar no rótulo do frasco. Deverá ainda conter na embalagem: 1 – ranhura transparente com marcação dos milímetros, de forma que seja observada a quantidade do produto no frasco; 2 – tampa rosqueável e com lacre inicial; 3 – que atenda a NBR 13705 – tipo A.</p> <p>Amostra (quando solicitada): 2 litros.</p> <p>CATMAT: 265184</p>

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
22	1.000	Litro	<p>SOLVENTE PARA LAVAGEM DE ROLOS</p> <p>Solvente adequado para lavagem e limpeza dos rolos de impressão de máquinas gráficas.</p> <p>Características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Não sintético, alifático e emulsionável;• Sem odor;• Sua composição deverá prevenir o acúmulo de tinta nos rolos de água e rolos cromados;• Ponto de fulgor entre 40 e 60 graus;• Não deverá conter acetona em sua composição;• Deverá possuir certificado da Diretiva RoHS (diretiva relativa à restrição do uso de determinadas substâncias perigosas como chumbo, mercúrio, cromo, cádmio, etc.)



SENADO FEDERAL

			<ul style="list-style-type: none">• Não deverá conter substâncias que estão associadas a riscos inaceitáveis à saúde laboral dentro do conhecimento atual no campo da medicina ocupacional e toxicologia.• Deverá ser fabricado com característica e compostos adequados à nova tendência ecossustentável da indústria gráfica. <p>Amostra (quando solicitada): 20 litros Marca de referência: <i>Böttcher</i></p> <p>A amostra, quando solicitada, deverá estar acompanhada do boletim técnico original do fabricante e a FISPQ completa e atualizada do produto. Na falta de certificações nacionais serão observadas outras certificações, como o FOGRA. CATMAT: 70955</p>
--	--	--	---

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
23	5	Bobina	<p>GARRA PARA ENCADERNAÇÃO (WIRE-O)</p> <p>Bitola de 1¼ , na cor prata , com 2100 anéis por bobina. Marca de referência: <i>Lassane</i> Amostra (quando solicitada): 2 metros CATMAT: 150146</p>

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
24	50	Tubo ou Carretel	<p>LINHA MÁQUINA COSTURA INDUSTRIAL 60</p> <p>Linha de <i>nylon</i> para máquina de costura industrial, cor branca, 100% poliamida, em carretel com 200g, tipo <i>Linhanyl</i>, adequada para máquina de costura industrial <i>Astronic</i>. Características técnicas: Industrial 60. Amostra (quando solicitada): 1 (um) carretel. Marca de referência: <i>Linhanyl ou Linhasita</i> CATMAT: 267458</p>



SENADO FEDERAL

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
25	500	Metro.	<p>FITA DE POLIESTER VERDE/AMARELA 10mm Nº 2</p> <p>Fita de Poliéster 10 mm Nº 2, Verde/Amarelo, utilizada para pastas, encadernações de luxo e ceremonial, adequada para encadernação.</p> <p>Marca de referência: <i>GITEX</i></p> <p>Amostra (quando solicitada): 1 metro.</p> <p>CATMAT: 399714</p>

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
26	500	Metro	<p>FITA CETIM DUPLA FACE PRETA</p> <p>Para uso em encadernação manual na cor PRETA e com DUPLA FACE</p> <ul style="list-style-type: none">• Dimensão: 7mm• Composição: 100% POLIAMIDA <p>Marca de referência: <i>GITEX</i></p> <p>Amostra (quando solicitada): 1 metro.</p> <p>CATMAT: 397574</p>

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
27	500	Metro	<p>FITA CETIM DUPLA FACE AZUL ESCURO</p> <p>Para uso em encadernação manual na cor AZUL ESCURO e com DUPLA FACE</p> <ul style="list-style-type: none">• Dimensão: 7mm• Composição: 100% POLIAMIDA <p>Cor de referência: Azul Pantone 540 C</p> <p>Marca de referência: <i>GITEX</i></p> <p>Amostra (quando solicitada): 1 metro.</p> <p>CATMAT: 375498</p>



SENADO FEDERAL

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
28	250	Metro	<p>TELA BUGARI GOMADA 32CM</p> <p>Tela confeccionada em algodão 100% puro, 12 (doze) fios por polegada no sentido vertical e 20 (vinte) fios por polegada no sentido horizontal, com largura de 320mm, para utilização em encadernação manual com lombada quadrada e adequada para máquinas manual e automática de produção em linha.</p> <p>Amostra (quando solicitada): 1 metro</p> <p>CATMAT: 296430</p>

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
29	500	Unidade	<p>CAIXA PAPELÃO ONDA DUPLA 450X320X270MM</p> <ul style="list-style-type: none">• <i>Kraft/Miolo/Kraft</i> sendo primeira onda Tipo B e segunda onda Tipo C;• Papel <i>Kraft</i> utilizado para confecção da caixa com gramatura mínima de 210 g/m²;• Fechamento: deverá ser fornecida desmontada;• Cor parda, natural do papel <i>Kraft</i>. <p>Amostra (quando solicitada): 5 unidades</p> <p>CATMAT: 331918</p>

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
30	500	Unidade	<p>CAIXA PAPELÃO P/ ENVELOPE 340X460X255MM</p> <p>Caixa de papelão resistente, na cor parda natural, onda simples, sem impressão, para acondicionamento de envelopes, medindo 340x460x255mm; Deverá ser fornecida desmontada para fácil armazenagem;</p> <p>Característica obrigatória:</p> <p>A gramatura deverá ser compatível para que a caixa suporte um mínimo de 15 quilos.</p> <p>Amostra (quando solicitada): 5 unidades</p> <p>CATMAT: 260896</p>



SENADO FEDERAL

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
31	30	Pacote	<p>PONTEIRA PVC PARA BANNER</p> <p>Ponteira plástica flexível, redonda, cor branca, diâmetro de 20mm, adequada para acabamento de <i>banners</i>.</p> <p>Marca de referência: <i>Vinilsul, Serilon.</i></p> <p>Embalagem: Pacotes com 100 unidades cada</p> <p>Amostra (quando solicitada): 5 unidades</p> <p>CATMAT: 269217</p>

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
32	10	Rolo	<p>VINIL PLOTTER 1.52 BRILHO</p> <p>Vinil adesivo branco adequado para impressora digital <i>plotter HP Látex 330</i>.</p> <p>Medidas: 1,52m de largura; 50 m de comprimento;</p> <p>Espessura mínima de 0,08mm.</p> <p>Marca de Referência: <i>Avery.</i></p> <p>Embalagem: adequada contra amassamentos, enrugamentos e protegida contra umidade.</p> <p>Amostra (quando solicitada): Rolo com 10 metros</p> <p>CATMAT: 31178</p>

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
33	10	Rolo	<p>VINIL PLOTTER 1.52 FOSCO</p> <p>Vinil adesivo branco fosco adequado para impressora digital <i>plotter HP Látex 330</i>.</p> <p>Medidas: 1,52m de largura; 50 m de comprimento;</p> <p>Espessura mínima de 0,08mm.</p> <p>Marca de Referência: <i>Avery.</i></p> <p>Embalagem: adequada contra amassamentos, enrugamentos e protegida contra umidade.</p> <p>Amostra (quando solicitada): Rolo com 10 metros</p> <p>CATMAT: 31178</p>



SENADO FEDERAL

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
34	10	Rolo	<p>VINIL PLOTTER 1.27 BRILHO</p> <p>Vinil adesivo branco brilho adequado para impressora digital <i>plotter HP Látex 330</i>. Medidas: 1,27m de largura; 50 m de comprimento; Espessura mínima de 0,08mm.</p> <p>Marca de Referência: Avery.</p> <p>Embalagem: adequada contra amassamentos, enrugamentos e protegida contra umidade.</p> <p>Amostra (quando solicitada): Rolo com 10 metros</p> <p>CATMAT: 31178</p>

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
35	15	Rolo	<p>LONA IMPRESSORA DIGITAL PLOTTER BRILHO</p> <p>Lona brilho adequada para impressora digital <i>plotter HP Látex 330</i>.</p> <ul style="list-style-type: none">• Medidas: 1,52m de largura; 50 m de comprimento;• Gramatura: Entre 380gr/m² e 440gr/m² <p>Marca de Referência: 3M.</p> <p>Embalagem: adequada contra amassamentos, enrugamentos e protegida contra umidade.</p> <p>Amostra (quando solicitada): Rolo com 10 metros</p> <p>CATMAT: 132667</p>



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2018

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.008906/2018-53)

ANEXO 3

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ de _____ de 20_____, a União, por intermédio do Senado Federal – Órgão Gerenciador, situado na Praça dos Três Poderes - Brasília DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0001-15, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 11 de 2017, e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/20_____, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo fornecedor beneficiário, conforme preços abaixo descritos:

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Caso haja anuênciia do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços.

Respeitado o limite máximo individual por órgão aderente, o quantitativo total a ser contratado pelo conjunto de todas as adesões não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade registrada para cada item.



SENADO FEDERAL

O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20__ e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Senado Federal e do fornecedor beneficiário acima indicado, assim como pelas testemunhas abaixo arroladas.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__.

SENADO FEDERAL

Fornecedor beneficiário:

Representante legal:

CI:

CPF:

Instrumento de outorga de poderes:

TESTEMUNHAS:

Diretor

Diretor



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2018

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.008906/2018-53)

ANEXO 4

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / _____						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
Fax: (DDD)						
e-mail:						
Dados Bancários:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar Ata de Registro de Preços)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$



SENADO FEDERAL

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar a Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.